



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal De Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados e mantidos por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). Entre os campos de atuação do SUS, está incluída a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

A Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional. Assim, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, inclui, necessariamente, a Assistência Farmacêutica.

A disponibilidade de medicamentos no SUS ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população na Atenção Primária à Saúde. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento destes itens à população fica a cargo do ente municipal. Nesse sentido, visando a manutenção do fornecimento adequado destes medicamentos à população, é indispensável que o município de Novo Cabrais realize a aquisição destes itens através de contratos que assegurem medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, bem como possibilitem a economicidade, garantindo uma melhor gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente é essencial garantir o atendimento às normativas que regem o fornecimento de medicamentos nas unidades de saúde públicas, assegurando a legalidade e a transparência dos processos.

Garantir o acesso aos medicamentos é um dos principais objetivos da administração municipal de Novo Cabrais. Assim, diante do encerramento iminente do registro de preços vigente, torna-se essencial assegurar a continuidade desse fornecimento, proporcionando o direito equitativo à saúde para a população.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A fim de atender à necessidade da administração, conforme apresentado no item 2 deste documento, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se destaca como a solução mais apropriada, pois oferece flexibilidade para aquisição dos medicamentos conforme a demanda, garantindo a reposição oportuna dos medicamentos, considerando a limitação de espaço para o adequado armazenamento dos itens.

Empresas que atendem aos requisitos para fornecimento estão listadas nos orçamentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar, com base no histórico de contratações bem-sucedidas realizadas anteriormente. Outras empresas interessadas também poderão ser consideradas como fornecedoras potenciais.



5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos é classificada como uma aquisição comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme as especificações de mercado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será efetuada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade assegura maior competitividade e eficiência, garantindo o melhor valor para os materiais necessários.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, por meio de documentação específica conforme o edital, para garantir a capacidade técnica e idoneidade dos fornecedores. Além disso, deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira adequada para fornecimento dos produtos.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição de medicamentos seja realizada de forma segura, transparente e conforme a legislação vigente, assegurando cumprimento dos prazos e entrega dos materiais conforme as especificações da Administração Municipal.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos à administração pública municipal conforme descrito no item 7 deste Estudo.

A forma de fornecimento para a aquisição de medicamentos será parcelada, ou seja, entregue conforme demanda da administração pública, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos produtos.

Os valores oferecidos pelos licitantes não poderão ultrapassar os valores de referência previamente apurados pelo Município. A simples existência de preços registrados não obriga o Município a formalizar a contratação, sendo garantida a opção de adquirir os itens conforme a necessidade específica. Contudo, é assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento, desde que em igualdade de condições.

Os produtos devem estar em conformidade com as normas e padrões da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e outras regulamentações vigentes aplicáveis. A comprovação dessas certificações poderá ser solicitada no momento da entrega dos produtos, quando necessário.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega será feita de forma parcelada conforme as necessidades administrativas, considerando em especial as condições de armazenamento.

O prazo de entrega dos produtos não deverá exceder 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE)**. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até um período equivalente mediante justificativa fundamentada pela empresa contratada.

A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser realizada preferencialmente no mesmo e-mail onde foi enviada a **Autorização de Fornecimento**, informando motivos e novos prazos para entrega, que serão avaliados pelo responsável da Secretaria.

As empresas vencedoras do certame deverão entregar os produtos, objetos da presente licitação, em até 20 dias corridos, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais: Endereço: Av. 28 de dezembro, 990 – Centro – Novo Cabrais – RS, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

É de responsabilidade da CONTRATADA, conceder transporte adequado para o material chegar em plenas condições de uso no local de entrega informado pela Secretaria



solicitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar pelo e-mail saude@novocabrais.rs.gov.br as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GARANTIA:

O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação que comprometam sua utilização.

O prazo de validade das medicações deverá ter no mínimo **18 meses** após a data de entrega.

A contratante deverá comunicar ao fornecedor, por escrito, via e-mail a constatação de vícios ou defeitos e o fornecedor deverá, em até 15 da comunicação, providenciar a substituição ou reparo dos produtos, sem ônus adicional à contratante.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos de maneira preliminar no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar o contrato. Esse recebimento provisório durará 3 dias úteis e servirá para que seja feita uma verificação com o intuito de garantir que os itens estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta.

Rejeição dos Bens: Caso os bens não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, total ou parcialmente, a Secretaria poderá rejeitá-los, inclusive antes do recebimento provisório. Nessa situação, os itens deverão ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a partir da notificação à contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Secretaria. Este será formalizado somente após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, sendo sua aceitação confirmada por meio de um termo detalhado.

Correção de Inconsistências: Caso sejam identificadas inconsistências nos bens fornecidos ou na nota fiscal, durante a análise pela Secretaria antes da liquidação da despesa, o prazo para correção dessas pendências por parte da contratada não será contabilizado para o recebimento definitivo.

Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento, seja provisório ou definitivo, não isentará a contratada da responsabilidade civil pela durabilidade e segurança dos bens fornecidos, nem da responsabilidade ético-profissional pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e a verificação das quantidades solicitadas pelo Município. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Outras condições de pagamento serão detalhadas no termo de referência.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo a ser contratado tem como base a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade de recursos financeiros da administração, sendo:

TABELA – Descrição, unidades, valor máximo aceitável

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	PREGABALINA 75 MG	10000	CAP	0,550	5.500,00
2	ENTRESTO 50 MG	1000	CP	5,248	5.248,00
3	FLUOXETINA 20mg	100000	CP	0,181	18.100,00
4	MIRTAZAPINA 30MG	30000	CP	1,583	47.490,00
5	LEVODOPA 250MG +CARBIDOPA 25MG	20000	CP	1,594	31.880,00
6	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL	2000	CP	0,732	1.464,00
7	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	150000	CP	0,453	67.950,00
8	FINASTERIDA 5 MG	8000	CP	0,244	1.952,00
9	ACETAZOLAMIDA 250 MG	4000	CP	0,630	2.520,00
10	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	4000	FR	1,882	7.528,00
11	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6mg/g GEL 60G	10000	BIS	3,458	34.580,00
12	PANTOPRAZOL 20mg	60000	CAP	0,890	53.400,00
13	BIPERIDENO 2MG	6000	CP	0,678	4.068,00
14	DULOXETINA 30 MG CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	100000	CAP	2,130	213.000,00
15	DEXAMETASONA 1MG/G 10G	3000	BIS	1,815	5.445,00
16	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	3000	CP	3,673	11.019,00
17	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	25000	CP	1,148	28.700,00
18	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO, COM 30ML	800	FR	11,640	9.312,00
19	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20ML	1500	FR	5,015	7.522,50
20	BUDESONIDA 50 mcg SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 120 DOSES	800	FR	25,363	20.290,40
21	DIOSMINA + HESPIRIDINA 900+100 MG	500	SCH	2,905	1.452,50
22	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	15000	CP	1,103	16.545,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

23	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	3000	FR	4,433	13.299,00
24	VARFARINA SÓDICA 5 MG	6000	CP	1,403	8.418,00
25	DEXAMETASONA 1mg/g, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	200	FR	2,897	579,40
26	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	5000	FR	2,995	14.975,00
27	AZITROMICINA 500MG	10000	CP	1,063	10.630,00
28	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	3000	FR	3,620	10.860,00
29	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	30000	CP	0,530	15.900,00
30	PARACETAMOL 500 mg	100000	CP	0,294	29.400,00
31	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML	2000	FR	8,708	17.416,00
32	ESCOPOLAMIDA 10 MG	8000	CP	1,285	10.280,00
33	SALMETEROL + FLUTICASONA 25 + 125 MCG	50	FR	48,000	2.400,00
34	ALOPURINOL 100 MG	10000	CP	1,133	11.330,00
35	DULOXETINA 60 MG CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	60000	CAP	2,277	136.620,00
36	ATORVASTATINA 40 MG	500	CP	1,717	858,50
37	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	20000	CP	1,278	25.560,00
38	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	5000	CP	1,385	6.925,00
39	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	18000	CP	3,358	60.444,00
40	SIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	8000	CP	1,728	13.824,00
41	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	10000	CP	1,417	14.170,00
42	EVOLOCUMAB 140 MG/ML	80	AMP	1.349,030	107.922,40
43	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL - 50 G	1500	BIS	14,623	21.934,50
44	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	3500	FR	4,128	14.448,00
45	CARVEDILOL 6,25mg	15000	CP	1,275	19.125,00
46	LEVOTIROXINA 50MCG	20000	CP	0,734	14.680,00
47	ITRACONAZOL 100MG	2000	CAP	1,512	3.024,00
48	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO COM 10ML	2000	FR	12,510	25.020,00
49	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	8000	FR	4,345	34.760,00
50	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	2000	CP	1,764	3.528,00
51	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	18000	CP	2,547	45.846,00
52	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML 75 ML	7000	FR	14,383	100.681,00
53	CLOPIDOGREL 75MG	10000	CP	1,175	11.750,00
54	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	10000	CAP	0,825	8.250,00
55	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 G	500	BIS	9,493	4.746,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

56	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL	1000	BIS	58,530	58.530,00
57	PREDNISONA 5 mg	6000	CP	0,453	2.718,00
58	OMEPRAZOL 20mg	70000	CAP	0,654	45.780,00
59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg	3000	CP	0,510	1.530,00
60	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10mg	100000	CP	0,675	67.500,00
61	NEOMICINA/BACITRACINA 5mg + 250UI/g POMADA DERMATOLÓGICA	2000	BIS	5,295	10.590,00
62	FEXOFENADINA, DOSAGEM:180MG	300	CP	1,843	552,90
63	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10000	CP	1,586	15.860,00
64	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50mg	180000	CP	2,524	454.320,00
65	CLORIDRATO DE AMBROXOL, COMPOSIÇÃO 3MG/ML XAROPE - ACEITA-SE FRASCO 100ML	5000	FR	4,905	24.525,00
66	IVERMECTINA 6mg	2000	CP	1,648	3.296,00
67	CINARIZINA 25mg	10000	CP	1,288	12.880,00
68	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG	500	CP	0,644	322,00
69	OLMESARTANA + ANLODIPINO + HCT 40/10/25 MG	400	CP	2,520	1.008,00
70	TOBRAMICINA 3mg/mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5mL	500	FR	12,723	6.361,50
71	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	2000	CP	0,660	1.320,00
72	IBUPROFENO 600mg	35000	CP	1,068	37.380,00
73	LEVOTIROXINA 100 MCG	22000	CP	0,660	14.520,00
74	NALTREXONA 50 MG	400	CX	4,490	1.796,00
75	QUETIAPINA 200MG	500	CP	1,480	740,00
76	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/MG + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10 ml	5000	FR	7,508	37.540,00
77	MALEATO DE TIMOLOL 5 mg/mL (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5mL	500	FR	4,450	2.225,00
78	AMOXICILINA 500MG	20000	CP	1,068	21.360,00
79	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	400	CP	1,428	571,20
80	MONTELUCASTE 10 MG	400	CP	1,305	522,00
81	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	5000	CP	1,127	5.635,00
82	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG	25000	SCH	3,913	97.825,00
83	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML	3000	FR	4,218	12.654,00
84	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	7500	CP	0,895	6.712,50
85	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	3500	FR	1,208	4.228,00
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL	300	FR	7,785	2.335,50
87	MICONAZOL 20 mg/g CREME DERMATOLÓGICO 28 G	500	BIS	3,535	1.767,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

88	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	6000	CP	1,363	8.178,00
89	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30000	CP	0,980	29.400,00
90	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG - COMPR. LIBERAÇÃO PROLONGADA	8000	CP	1,128	9.024,00
91	TOPIRAMATO 25 MG	12000	CP	0,720	8.640,00
92	CARVEDILOL 3,125 MG	12000	CP	1,118	13.416,00
93	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	2000	FR	3,388	6.776,00
94	LEVOTIROXINA 25MCG	28000	CP	1,078	30.184,00
95	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg	15000	CP	1,043	15.645,00
96	DIPIRONA SÓDICA 500mg	200000	CP	1,235	247.000,00
97	EMPAGLIFOZINA 10 MG	1000	CP	8,676	8.676,00
98	AZITROMICINA 200 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML	8000	FR	7,315	58.520,00
99	DIGOXINA 0,25MG	10000	CP	0,980	9.800,00
100	FENOBARBITAL 100MG	50000	CP	1,665	83.250,00
101	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY, FRASCO DE 20 ML	200	FR	6,270	1.254,00
102	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	65000	CP	1,348	87.620,00
103	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	300	FR	7,915	2.374,50
104	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 30 ML	500	FR	3,558	1.779,00
105	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML FRASCO COM 100 ML	100	FR	5,333	533,30
106	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	60000	CP	1,693	101.580,00
107	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	3000	CP	0,973	2.919,00
108	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	18000	CP	0,898	16.164,00
109	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 50ML	300	FR	6,023	1.806,90
110	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	20000	CP	0,843	16.860,00
111	MELOXICAM 15mg	20000	CP	0,848	16.960,00
112	CARBAMAZEPINA 400 MG	20000	CP	1,345	26.900,00
113	ATENOLOL 50MG	7500	CP	0,680	5.100,00
114	RISPERIDONA 1MG	20000	CP	1,233	24.660,00
115	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (500mg DE CÁLCIO)	30000	CP	1,320	39.600,00
116	RISPERIDONA 2MG	20000	CP	1,280	25.600,00
117	LAMOTRIGINA 100 MG	500	CP	1,043	521,50
118	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G PASTA BUCAL, BISNAGA 10 G	250	TB	4,867	1.216,75
119	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	6500	CP	0,910	5.915,00
120	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	500	BIS	11,505	5.752,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

121	VORTIOXETINA 10 MG	500	CP	3,345	1.672,50
122	COLECALCIFEROL 7.000 UI	18000	CP	1,253	22.554,00
123	ONDANSETRONA 8mg - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	5000	CP	1,148	5.740,00
124	ONDANSETRONA 4mg - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	7000	CP	1,078	7.546,00
125	PARACETAMOL 750mg	80000	CP	0,480	38.400,00
126	ESOMEPRAZOL 40 MG	1500	CP	1,503	2.254,50
127	DIAZEPAM 10MG	15000	CP	0,330	4.950,00
128	CLARITROMICINA 500 MG	5000	CP	2,830	14.150,00
129	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	20000	CP	0,365	7.300,00
130	LORATADINA 10mg	12000	CP	0,723	8.676,00
131	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ CLORETO DE POTÁSSIO1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G+ GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	5000	SCH	3,328	16.640,00
132	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA + BETAMETASONA 2MG + 0,25 MG	2000	CP	2,332	4.664,00
133	HALOPERIDOL 5MG	8000	CP	0,820	6.560,00
134	CARVEDILOL 25 MG	20000	CP	1,565	31.300,00
135	RIVAROXABANA 20MG	500	CP	1,198	599,00
136	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	10000	CP	0,553	5.530,00
137	EZETIMIBA 10 MG	2000	CP	0,970	1.940,00
138	HALOPERIDOL 2mg/ml FRASCO 30ml	100	FR	3,178	317,80
139	DEXAMETASONA 4mg	2500	CP	1,015	2.537,50
140	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO COM 15 ML	3000	FR	1,508	4.524,00
141	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRASCO DE 60ML	2000	FR	6,590	13.180,00
142	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	80000	CP	0,683	54.640,00
143	ÁCIDO VALPROICO 250MG	18000	CP	0,943	16.974,00
144	METRONIDAZOL 250 mg	5000	CP	0,713	3.565,00
145	FENITOINA 100 MG	18000	CP	0,650	11.700,00
146	AMIODARONA 200MG	10000	CP	1,030	10.300,00
147	CARVEDILOL 12,5mg	30000	CP	0,545	16.350,00
148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - 120 ML	4000	FR	1,788	7.152,00
149	TOPIRAMATO 100MG	10000	CP	1,117	11.170,00
150	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	8000	CAP	0,964	7.712,00
151	IBUPROFENO 300MG	5000	CP	0,553	2.765,00
152	CARBAMAZEPINA 200MG	50000	CP	0,772	38.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

153	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO DE 120ML	12000	FR	4,962	59.544,00
154	LAMOTRIGINA 25 MG	500	CP	1,306	653,00
155	HEDERA HELIX L. 15MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	5000	FR	6,614	33.070,00
156	DESVENLAFAXINA 100 MG	2000	CP	1,380	2.760,00
157	ACIDO VALPROICO 500MG	35000	CP	0,878	30.730,00
158	PREDNISONA 20MG	18000	CP	0,660	11.880,00
159	BUDESONIDA 32MCG/SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 120 DOSES	600	FR	12,903	7.741,80
160	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	8000	CP	0,415	3.320,00
161	METILDOPA 250MG	4000	CP	0,890	3.560,00
162	TRAZADONA RETARD 150 MG	500	CP	2,924	1.462,00
163	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	10000	CP	0,982	9.820,00
164	ALOPURINOL 300mg	7000	CP	0,833	5.831,00
165	LAMOTRIGINA 50 MG	500	CP	0,962	481,00
166	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	4000	FR	3,824	15.296,00
167	TIAMAZOL 5MG	3500	CP	0,660	2.310,00
168	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG	1000	CP	2,523	2.523,00
169	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	25000	CP	1,072	26.800,00
170	FUROSEMIDA 40 MG	20000	CP	0,612	12.240,00
171	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	12000	CP	0,992	11.904,00
172	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	25000	CP	1,200	30.000,00
173	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	15000	CP	0,925	13.875,00
174	CLONAZEPAM 0,5 MG	40000	CP	0,750	30.000,00
175	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/g (2%) GEL 30G	400	BIS	5,832	2.332,80
176	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA DE 10G	500	TB	4,448	2.224,00
177	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	20000	CP	1,324	26.480,00
178	CAFÉINA 30mg + CARISOPRODOL 125mg + DICLOFENACO SÓDICO 50mg + PARACETAMOL 300mg	20000	CP	1,478	29.560,00
179	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) CREME DERMATOLÓGICO 30g	400	BIS	5,325	2.130,00
180	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	20000	CP	3,990	79.800,00
181	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	30000	CP	0,797	23.910,00
182	NIFEDIPINO 10MG	5000	CP	0,651	3.255,00
183	SULFATO FERROSO 40 MG	20000	CP	0,273	5.460,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

184	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	100000	CP	0,746	74.600,00
185	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	2000	FR	3,520	7.040,00
186	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	5000	DR	0,876	4.380,00
187	ALBENDAZOL 400 MG	4000	CP	0,558	2.232,00
188	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO COM 15 ML	1200	FR	2,072	2.486,40
189	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	7000	CP	0,664	4.648,00
190	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	6000	CP	0,476	2.856,00
191	ARIPIPAZOL 10MG	700	CP	1,344	940,80
192	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	2000	CP	0,653	1.306,00
193	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	36000	CP	1,933	69.588,00
194	CILOSTAZOL 50MG	30000	CP	1,586	47.580,00
195	ATOMOXETINA 25 MG	800	CP	2,650	2.120,00
196	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	10000	CP	1,190	11.900,00
197	FLUCONAZOL 150MG	5000	CP	0,822	4.110,00
198	ACICLOVIR 200MG	6000	CP	1,296	7.776,00
199	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO DE 100 ML	3000	FR	13,895	41.685,00
200	IBUPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30ML	4000	FR	4,040	16.160,00
201	CEFALEXINA 500mg	18000	CAP	1,367	24.606,00
202	CETOCONAZOL 20 MG/ML (SHAMPOO) FRASCO 100 ML	200	FR	5,348	1.069,60
203	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ml	2000	FR	2,985	5.970,00
204	PLANTAGO OVATA FORSSK 3,5G PÓ – ENVELOPE 5G	5000	SCH	1,756	8.780,00
205	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	100000	CP	0,933	93.300,00
206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25mg	80000	CP	1,566	125.280,00
207	TANSULOSINA 0,4 MG	5000	CAP	1,803	9.015,00
208	MICONAZOL 20mg/g CREME VAGINAL 80G	500	BIS	9,705	4.852,50
209	ESPIRONOLACTONA 25 mg	20000	CP	0,633	12.660,00
210	PROPILTIOURACILA 100 MG	2000	CP	0,908	1.816,00
211	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO COM 20ML	3000	UNI	2,696	8.088,00
212	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	1000	CP	12,133	12.133,00
TOTAL					4.764.995,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

O valor da contratação está fixado em R\$ 4.764.446,99 , sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente. Esse valor foi estabelecido em conformidade com os parâmetros descritos nos Incisos II e IV do Art. 5º do **Decreto Municipal n.º 4217/2022**, que regulamenta os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, de acordo com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os documentos que justificam os preços mencionados encontram-se anexados a este **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento, conforme estabelecido no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visa dividir o objeto da licitação em partes menores sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nesse sentido, o **objeto será parcelado** com o objetivo de ampliar a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores. Essa medida evita a limitação a empresas que, eventualmente, não fabriquem ou comercializem todos os itens contemplados no certame.

Ao dividir o objeto em lotes, possibilita-se a inclusão de fornecedores especializados em produtos ou serviços específicos, o que promove uma concorrência mais equilibrada e diversificada. Esse aumento de competitividade tende a resultar em melhores condições de preço e qualidade, assegurando o cumprimento das boas práticas administrativas e do princípio da economicidade.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com base na melhor relação entre preço e qualidade, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Almeja-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma justa e ampla concorrência, ao mesmo tempo em que se evita a contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis, ou superfaturamento durante a execução do contrato.

Espera-se, ainda, que a contratação promova resultados específicos como a melhoria na eficiência operacional das Secretarias de Saúde, a otimização do uso dos recursos públicos, e o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para entrega e execução dos serviços.

Além disso, busca-se assegurar total transparência e conformidade legal nos processos de aquisição, em observância à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação específica, não se identifica a necessidade de adequação do ambiente do Município de Novo Cabrais, nem de capacitação prévia de servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato.

Entretanto, para garantir o sucesso da contratação pretendida, é indispensável que as seguintes etapas sejam concluídas:

- Elaboração da minuta do edital, com a devida descrição do objeto e requisitos de participação;
- Designação de pregoeiro e equipe de apoio, conforme a modalidade aplicável;
- Elaboração da minuta da Ata de Registro de Preços com os termos e condições do fornecimento de bens;
- Encaminhamento do processo à análise jurídica, a fim de verificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

conformidade legal dos documentos;

- Análise do parecer jurídico, com a devida adequação dos apontamentos feitos, por meio de Nota Técnica, garantindo a correção dos ajustes indicados;
- Publicação e ampla divulgação do edital e seus anexos, conforme previsto na legislação;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, caso sejam apresentados, com a devida fundamentação;
- Realização do certame, cumprindo todas as suas etapas de habilitação, julgamento e adjudicação;
- I) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme exigido.

Essas providências são fundamentais para garantir a regularidade e a transparência do processo licitatório, bem como o cumprimento das disposições legais vigentes.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a plena execução do objeto, pois todos os recursos e meios necessários para a aquisição e operacionalização dos itens podem ser plenamente atendidos pela contratação ora proposta. Não se verifica dependência de outros contratos ou serviços complementares para garantir o êxito da execução contratual, assegurando que a entrega dos produtos ou serviços será realizada conforme as especificações e necessidades apresentadas.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

No caso específico desta contratação, haverá impacto socio/ambiental, com as seguintes possibilidades:

IMPACTO SOCIO/AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Conforme o art. 1º da Lei nº 6.360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de	Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.	
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e define os produtos farmacêuticos como resíduos do Grupo B.	Conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, o Município possui contrato firmado com empresa especializada para coleta e destinação final adequada dos resíduos em saúde do Grupo.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável. A proposta está em conformidade com os padrões e preços de mercado, garantindo a adequação técnica e financeira necessária para sua efetiva realização.

14 - ANEXOS

Orçamentos
Pesquisa BNC e Licitacon

15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Mônica Andreia Rodrigues Garcia
Cargo: Coordenador dos Serviços de saúde
Matrícula: 1432-0

Nome: Marcos Zerbielle
Cargo: Sec. Saúde
Matrícula;